

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

---

### LEI Nº 2258/2018

Altera dispositivos das Leis Municipais n.º 1875/2014 e 2181/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Acresce-se ao art. 2º da Lei 1875/2014 o § 6º, com a seguinte redação:

“§ 6º Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra e 5% (cinco por cento) para pessoa com deficiência.”

Art. 2º Suprime o art. 16-A da Lei 2181/2017 que alterou as Leis 1875/2014 e 2045/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod285051





# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Novembro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1742



